

ME E EPP PODEM DEIXAR DE PAGAR TRIBUTOS FEDERAIS

PROPOSTA VALE PARA DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA DA EMPRESA. FECOMERCIO-SP CONSIDERA LOUVÁVEL, MAS ALERTA PARA PREJUÍZOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS

No Brasil, 24% das micros e pequenas empresas (ME e EPP) fecham com menos de dois anos de funcionamento, segundo o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 130/2015, do deputado federal Dagoberto Nogueira Filho (PDT/MS), visa reverter tal situação com a suspensão do pagamento de tributos federais nos dois primeiros anos de atividade da empresa. Para isso, altera a Lei Complementar (LC) nº 123/2006.

Na avaliação da FecomercioSP, embora o conceito da proposta seja louvável, a forma como ela está redigida pode trazer prejuízos a médio e longo prazos. No início, haveria um benefício claro, mas após dois anos, além dos tributos regulares do Simples, o empreendedor teria de arcar com o parcelamento concedido.

De acordo com o PLC, a partir do início do pagamento dos tributos, não poderá haver atrasos de seis parcelas consecutivas ou de 12 intercaladas. Do contrário, a empresa inadimplente será excluída do Simples Nacional. Já no caso de comprovação de que ela não atenda aos critérios para o tratamento diferenciado, os débitos serão calculados com base no correto enquadramento tributário e deverão ser quitados à vista, após aplicação de multa, juros e correção monetária.

A FecomercioSP entende que, se aprovado, o PLC poderá incentivar o nascimento de empresas com o único objetivo de buscar a suspensão de tributos. Atualmente, o referido projeto aguarda designação de relator na Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados. [s]



pág. 02 ARRECADAÇÃO

MP altera taxação de juros sobre capital próprio e reduz subsídios



pág. 03 FERIADO

Projeto de lei institui recesso nacional no Dia de São João



pág. 04 FGTS

Entidade sugere aprimoramento de punição para calote



MUDANÇAS VISAM AUMENTAR ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

GOVERNO QUER ELEVAR ALÍQUOTA DE IMPOSTO DOS JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO E REDUZIR ALGUNS INCENTIVOS FISCAIS

Em mais uma iniciativa visando elevar a arrecadação tributária para equilibrar as contas públicas, o governo federal enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 694/2015, que apresenta mudanças importantes em três frentes.

Em uma delas, a MP altera as regras estipuladas pela Lei nº 9.249/1995 referentes à tributação aplicada aos juros sobre capital próprio (JSCP). Na segunda frente, suspende no ano-calendário de 2016 os benefícios fiscais de que tratam os artigos 19, 19-A e 26 da Lei nº 11.196/2005, mais conhecida como “Lei do Bem”. Na terceira, modifica os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei nº 10.865/2004, que dispõe sobre a contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), além da contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) incidente sobre a importação de bens e serviços.

Nos três casos, a tônica é o aumento da tributação sobre as corporações brasileiras. Em que pese o atual cenário econômico vivido pelo Brasil, a FecomercioSP entende que a saída da crise, efetivamente, não passa por esse caminho.

Com relação à Lei nº 9.249/1995, a MP altera as regras de apuração do JSCP ao prever a diminuição do montante dedutível como despesa do Lucro Real, o que aumentará de forma considerável a base de cálculo para incidência dos tributos sobre o lucro – o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre Lucro Líquido (CSLL). Também estabelece a elevação da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) de 15% para 18%.

Os JSCP são pagos a sócios e acionistas que aplicam recursos próprios no desenvolvimento da empresa, com o objetivo claro de incentivar o investimento dos segmentos produtivos na economia. Por isso, para a FecomercioSP, tais alterações devem desestimular tanto a captação de novos investidores quanto a perenidade dos já existentes.



Com isso, podem comprometer a criação de empregos e a oferta de produtos e serviços – e, em consequência, diminuir a arrecadação tributária –, provocando um efeito inverso ao almejado pela MP.

As mudanças na “Lei do Bem” também mexem com um incentivo importante à dinamização da economia. Isso porque ela permitia que as empresas excluíssem o valor correspondente a até 60% (sessenta por cento) dos gastos com pesquisa e inovação do Lucro Líquido, da determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL. Com a MP, essas deduções ficam suspensas em 2016. A medida também majora a contribuição para o PIS/Pasep e para o Cofins incidentes sobre importação de produtos químicos usados pela indústria petroquímica – para 1,11% e 5,02%, respectivamente, para as transações ocorridas em 2016.

Essa mesma mudança na alíquota de PIS/Pasep e Cofins nas importações de produtos químicos para indústria petroquímica é introduzida pela MP na Lei nº 10.865/2004. A FecomercioSP entende que tal medida é prejudicial ao setor se somada

aos patamares estratosféricos alcançados atualmente pela moeda americana, utilizada como base na realização dos contratos internacionais. Além disso, os efeitos negativos podem atingir os consumidores dos itens produzidos com essa matéria-prima.

Por todas as razões acima apresentadas, a Entidade é contrária à aprovação da MP, haja vista que têm sido unânime nos últimos anos discussões sobre uma reforma tributária que objetiva desonerar de forma considerável os tributos suportados pelos setores empresariais, que atuam como os principais agentes nas construções de emprego e renda do País.

Atualmente, a MP tramita no Senado, já recebeu 109 emendas e deverá passar pelo crivo de uma comissão mista criada para analisar a matéria. A FecomercioSP encaminhará a essa comissão posicionamento contrário à aprovação da proposta e marcará presença nas audiências públicas que serão realizadas para discutir a matéria. Enquanto isso, em 20 de novembro foi prorrogado por mais 60 dias o prazo de vigência da MP em questão. [6]

CRIAÇÃO DE NOVO FERIADO É TEMA DE PROJETO DE LEI



PARA FECOMERCIO-SP, PROPOSTA PODE TRAZER IMPACTOS NEGATIVOS

De autoria do deputado federal Valmir Assunção (PT/BA), o Projeto de Lei (PL) nº 2.557/2015 institui o Dia de São João, comemorado em 24 de junho, como feriado nacional.

O autor aponta aspectos culturais para justificar a proposta. Com a medida, os Estados teriam mais tempo para organizar as festividades e incentivar o turismo em determinadas regiões, o que poderia beneficiar a economia local. Entretanto, a proposta não apresenta dados que comprovem efetivamente a geração de renda.

A FecomercioSP sempre se mostrou favorável às comemorações que ressaltam a his-

tória e a cultura do País. Mas considera importante avaliar alguns pontos, como o fato de que já é permitido (Lei nº 9093/1995) a Estados e municípios estabelecerem feriados locais.

Na visão da FecomercioSP, a proposta poderia agravar ainda mais a crise pela qual atravessa o País. Pesquisas divulgadas por entidades do setor produtivo comprovam o quão prejudicial um dia de paralisação pode ser para a economia. De acordo com a Confederação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (CNC), estimou-se a perda de R\$ 15,5 bilhões

no setor terciário em 2015, em razão dos recessos já existentes. Cabe destacar que o Brasil é o sétimo colocado em quantidade de feriados entre todos os países, segundo dados de 2014 da consultoria americana Mercer. Outro ponto negativo na adoção de novo feriado nacional consiste no impacto escolar, já que a medida, se aprovada, diminuiria os dias letivos.

Com parecer favorável na Comissão de Cultura pelo deputado federal Félix Mendonça Júnior (PDT/BA), o projeto aguarda aprovação das Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Constituição e Justiça e Cidadania. [8]

TUTU

SER **EMPREENDEDOR**
É MAIS DO QUE TER UM NEGÓCIO,
É **ENCONTRAR** A SUA PRÓPRIA

REALIZAÇÃO

LEVANTAR CEDO TODOS OS DIAS, SEMPRE COM A MESMA MOTIVAÇÃO. TRABALHAR DURO, COM HORA PARA COMEÇAR E SEM HORA PARA TERMINAR, SER CAPAZ DE FAZER MUITAS COISAS AO MESMO TEMPO E TRAÇAR O PRÓPRIO CAMINHO. O EMPREENDEDOR É AQUELE QUE ENCONTRA SATISFAÇÃO EM TUDO ISSO.

É NISSO QUE A FECOMERCIO-SP ACREDITA. NÓS REPRESENTAMOS O COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DE SÃO PAULO E TRABALHAMOS EM PROL DA ECONOMIA LIVRE, DANDO SUPORTE AO EMPREENDEDOR PARA QUE ELE CRESÇA COM ACESSO A INFORMAÇÕES DE QUALIDADE E TOME SUAS DECISÕES COM MAIS CONFIANÇA.

PARA TER ACESSO A TODO ESSE APOIO:

WWW.FECOMERCIO.COM.BR

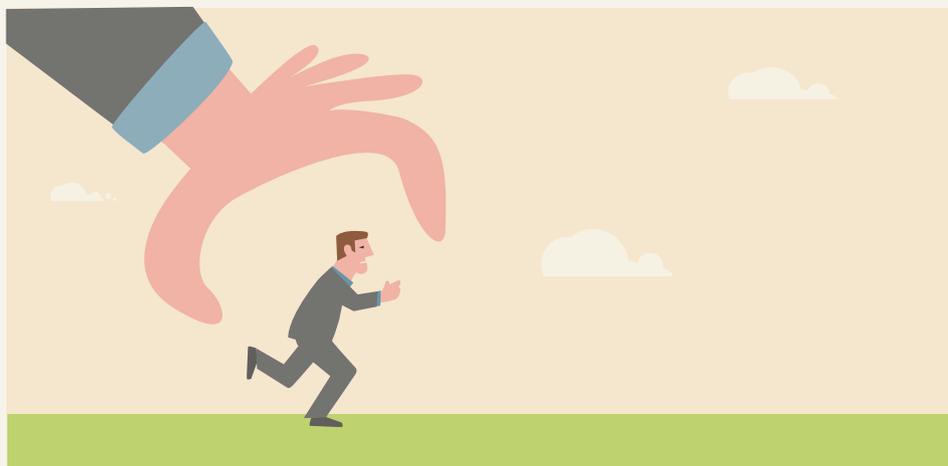
WWW.PROGRAMARELACIONA.COM.BR

COM A FECOMERCIO-SP, O COMÉRCIO TEM MAIS FORÇA.



PUNIÇÃO MAIS DURA PARA CALOTE NO FGTS

FAVORÁVEL À INICIATIVA, FECOMERCIO-SP DEFENDE SANÇÕES QUE NÃO AMEACEM A OFERTA DE EMPREGO NEM SOBRECARRREGUEM AINDA MAIS O JUDICIÁRIO



O empregador que atrasa ou deixa de repassar à Caixa Econômica Federal (CEF) as contribuições referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) recolhidas de seus empregados está sujeito a sanções legais. No entanto, na opinião do deputado federal Félix Mendonça Júnior (PDT/BA), as punições previstas atualmente são muito brandas. Por isso, ele apresentou o Projeto de Lei (PL) nº 153/2015, com o objetivo de modificar artigos da Lei nº 8.036/1990 e do Decreto-Lei nº 368/1968, dispositivos que regulam o tema. Favorável ao PL, a FecomercioSP ressalta que seu teor precisa de aprimoramentos.

O referido projeto aumenta drasticamente as multas hoje aplicadas aos empregadores que retardam os repasses: de 5% para 50%, na hipótese de recolhimento feito com atraso, mas ainda dentro do mês correto; e de 10% para 100%, quando o recolhimento é efetuado no mês seguinte. Para a FecomercioSP, os altos percentuais podem

ameaçar a sobrevivência das empresas e, conseqüentemente, levar ao fechamento de vagas, prejudicando a classe trabalhadora – resultado contrário ao pretendido pelo parlamentar. Por esse motivo, a Entidade defende que haja proporcionalidade no valor das multas, com elevação gradativa dos percentuais em caso de reincidência.

Cabe destacar que há jurisprudência para a não aplicação dos valores propostos no PL, pois o Supremo Tribunal Federal (STF) veda sanções que, de tão elevadas, inviabilizem a regularização da situação do contribuinte. A FecomercioSP lembra ainda que a elevação das multas em nada beneficiaria o empregado, uma vez que os valores arrecadados não seriam repassados a ele, mas à CEF, gestora legal dos recursos do FGTS.

Também merece destaque o fato de que o PL classifica o atraso no repasse dos valores como crime de apropriação indébita, com pena de reclusão de um a dois anos. Essa tipificação, porém, só pode ser usada

para atos que gerem danos à sociedade – o que não é o caso da prática em questão. O relator da matéria na Comissão de Trabalho, Administração e de Serviço Público (CTASP), deputado federal Laércio Oliveira (SD/SE), fez a mesma ressalva em seu parecer e sugeriu que o projeto considere pena de detenção de seis meses a dois anos.

Para a FecomercioSP, o empregador não deve ser punido na esfera penal. Primeiro, porque o Direito moderno defende menor criminalização e maior aplicação de outras formas de punição, como as do Direito Administrativo (que impede a concessão de contratos públicos, participação em processos licitatórios e obtenção de empréstimos em bancos públicos, por exemplo) ou do Direito Administrativo Fiscal (como cobrança por meio de execução fiscal ou inserção da empresa no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – Cadin).

Além disso, se o PL for aprovado com a mudança proposta pelo relator, os infratores dificilmente ficarão muito tempo atrás das grades, pois a pena de detenção pode ser diminuída e cumprida em regime semiaberto. Ainda que o parecer do relator não seja considerado, a punição continuará ineficaz, porque o crime de apropriação indébita pode ser perdoado em caso de reparação do dano – ou seja, com a devolução dos valores devidos. Logo, a criminalização da prática servirá apenas para sobrecarregar a máquina judiciária e onerar o Estado, sem efeito punitivo efetivo.

Por todo o exposto, a FecomercioSP encaminhará manifestação à CTASP solicitando a aprovação do projeto, desde que com as sugestões de emenda propostas pela Entidade. [&]



Senac Sesc FECOMERCIO SP

Aqui tem a força do comércio

PUBLICAÇÃO DA FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE ABRAM SZAJMAN • SUPERINTENDENTE ANTONIO CARLOS BORGES • COLABORAÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA • COORDENAÇÃO EDITORIAL E PRODUÇÃO TUTU • DIRETOR DE CONTEÚDO ANDRÉ ROCHA • EDITORA IRACY PAULINA • FALE COM A GENTE PUBLICACOES@FECOMERCIO.COM.BR RUA DOUTOR PLÍNIO BARRETO, 285 • BELA VISTA • 01313-020 • SÃO PAULO – SP • www.fecomercio.com.br